

PLMJ

Partilhamos a Experiência. Inovamos nas Soluções.

Julho de 2011

ÁREA DE PRÁTICA DE CONTENCIOSO

PROGRAMA DO GOVERNO PARA A JUSTIÇA

Uma das medidas mais emblemáticas no âmbito da acção executiva é a extinção desta sempre que o título seja uma sentença.

Enquadrado pelo Memorando da Troika, o Programa do Governo para a próxima legislatura foi recentemente apresentado e aprovado na Assembleia da República.

No que se refere à Justiça, inserida no capítulo relativo à Cidadania e Solidariedade Social, os Objectivos Estratégicos do XIX Governo incluem: a estabilização da produção legislativa e das regras de funcionamento do sistema judicial, a avaliação de eficácia e eficiência de todas as leis, projectos e propostas de lei; assegurar o acesso universal à Justiça e ao Direito e garantir a tutela judicial efectiva dos interesses legítimos dos cidadãos e dos agentes económicos e o aumento da eficiência, redução de custos e eliminação de desperdícios e centralização da gestão de equipamentos.

Quanto às principais medidas e começando por aquelas que podemos classificar de institucionais o Programa do Governo prevê a criação de mecanismos institucionais e processuais de protecção dos direitos de personalidade em casos de urgência; a adopção de um Estatuto da Criança que harmonize e aglomere as diversas normas que regulam os menores; a revisão do regime das incapacidades previsto no Código Civil (interdição e inabilitação), em especial dos idosos e a alteração da Lei Tutelar Educativa.

No que concerne a gestão da máquina da justiça o Governo pretende que esta passe a ser efectuada em função de objectivos preferencialmente quantificados e ainda dotar os Tribunais de uma gestão

profissional e do necessário apoio técnico, melhorar os sistemas de informação e de controlo de gestão e fazer corresponder as novas tecnologias a um princípio de unificação.

A melhoria do sistema de recrutamento e formação dos magistrados, nomeadamente incluindo noções básicas sobre o funcionamento da economia, das empresas e de gestão no respectivo programa de formação, a especialização dos operadores judiciais, a limitação acentuada da participação dos magistrados em comissões de serviço fora da judicatura e o estabelecimento de uma verdadeira avaliação do desempenho dos magistrados, a ser levada a cabo pelos Conselhos Superiores são as medidas constantes do Programa no que aos magistrados e operadores de justiça se refere.

Relativamente à organização judiciária, o Governo quer repensar o mapa judiciário, recorrendo a mecanismos mais flexíveis como a figura dos juizes agregados.

O Programa contém também uma medida específica sobre os Supremos Tribunais de Justiça e Administrativo e que consiste na definição clara do papel destes como tribunais de uniformização da jurisprudência.

A introdução da contingência processual (que consiste em termos práticos na definição de um número de processos que um magistrado poderá, razoavelmente, ter a seu cargo ou, por outras palavras, no estabelecimento de

“Sociedade de Advogados Portuguesa do Ano”

Chambers Europe Excellence 2009, IFLR Awards 2006 & Who's Who legal Awards 2006, 2008, 2009, 2010

“Melhor Sociedade de Advocacia de negócios da Europa do Sul”

ACQ Finance Magazine, 2009

“Melhor Sociedade de Advogados no Serviço ao Cliente”

Clients Choice Award - International Law Office, 2008, 2010

“Melhor Departamento Fiscal do Ano”

International Tax Review - Tax Awards 2006, 2008

Prémio Mind Leaders Awards™
Human Resources Suppliers 2007

indicadores fiáveis sobre o volume de serviço adequado para cada juiz) e a criação de uma bolsa de juizes de reacção rápida para atrasos crónicos associada a um mecanismo de alerta informático que permita uma intervenção rápida e eficaz são duas das medidas mais inovadoras do Programa de Governo e que se destinam a combater directamente o atraso na Justiça, um dos aspectos mais tratados na parte correspondente do Memorando da Troika, que estabelece como limite para a eliminação das pendências judiciais o ano de 2013. Também relacionada com as pendências é a monitorização destas, uma medida que já era contemplada no Memorando da Troika, por permitir identificar melhor as suas causas e por isso combatê-las mais eficazmente.

As medidas referentes à acção cível (declarativa) centram-se muito na simplificação e na libertação dos juizes de tarefas administrativas e de gestão corrente dos processos, para que se possam concentrar na sua tarefa primordial, i.e. julgar.

Assim, o Governo tenciona proceder a uma simplificação processual, recorrendo designadamente a sentenças simplificadas, à redução das formas de processo, à desformalização de procedimentos, apostando na oralidade processual e na limitação das questões processuais relevantes e tornando o

processo mais eficaz e compreensível pelas partes; consagrar novas regras de gestão e tramitação processual; tornar obrigatória a audiência preliminar tendo em vista a fixação, após debate, dos “temas controvertidos segundo as várias soluções plausíveis de direito” e as “questões essenciais de facto carecidas de prova” e programar as diligências de prova em audiência final e criar condições para que os processos se concluam em tempo útil e razoável.

O Governo propõe-se ainda criar gabinetes de apoio em cada Juízo ou agrupamento de Juízos (maioritariamente por juizes em formação), para que os juizes se possam dedicar quase exclusivamente à sua tarefa essencial e deixem de ter presidir a todos os actos do processo, a proferir todos os despachos e a presidir a todas as audiências. O mesmo modelo de funcionamento será aplicado à estrutura do Ministério Público. O Governo planeia ainda conferir maior eficácia à segunda instância para o exame da matéria de facto.

Uma das medidas mais emblemáticas no âmbito da acção executiva é a extinção desta sempre que o título seja uma sentença. Nos restantes casos o Governo quer um processo abreviado que permita a resolução célere dos processos, pretendendo ainda agilizar a execução de sentença no processo administrativo e fiscal e facilitar a citação, que poderá ser feita para a morada constante da base de dados das Finanças. Nesta sede o Governo quer também facilitar a cobrança de créditos das empresas.

O Governo planeia também avaliar as alterações que o regime das custas tem sofrido nos últimos anos e uniformizá-lo, agilizar a actual lei dos processos de insolvência, contribuindo para a aceleração da recuperação económica dos activos e desenvolver a justiça arbitral. Estes três temas tinham já sido considerados no Memorando da Troika que pretende que o regime de custas seja revisto tendo nomeadamente em conta um objectivo dissuasor da litigância injustificada, que seja avaliada a necessidade de juizes especializados em insolvência e que estabelece o final

de Setembro deste ano como data limite para a apresentação da Nova Lei de Arbitragem.

Quanto à justiça criminal, destacam-se a aplicação do processo sumário quando se trate de detidos em flagrante delito e a ampliação da aplicação de prisão preventiva nos crimes com penas superiores a três anos, o estabelecimento de um critério geral, coerente e simples na punição de contra-ordenações, o reforço da autonomia e da responsabilização do Ministério Público no exercício da acção penal, com o mesmo magistrado a assegurar a investigação e o julgamento; a fixação de prazos peremptórios para os inquéritos criminais, com excepções muito restritivas como os casos de alta criminalidade organizada; o reforço do estatuto penal das vítimas e da fiscalização das denominadas saídas precárias e tornar mais rigoroso o regime de concessão de liberdade condicional.

Por fim refira-se ainda a intenção de criar uma obrigação de informar as partes no início do processo quanto ao tempo previsível de duração daquele caso concreto, após uma avaliação do mesmo no quadro da gestão processual, de introduzir alterações no regime dos julgados de paz, de rever o regulamento emolumentar dos registos e notariado e do respectivo estatuto, de reforçar o combate à corrupção e determinar a suspensão do exercício de funções de autarcas, em termos semelhantes aos previstos para os Deputados e membros do Governo e de consagrar uma nova inelegibilidade para eleições futuras, de aperfeiçoar o regime do crime urbanístico, limitar as contratações de estudos e pareceres a entidades externas e de abstenção de alterações processuais profundas subsequentes a reformas e a estabilização do quadro legislativo.

Nuno Líbano Monteiro
Filipa Cansado Carvalho

A presente Nota Informativa destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta Nota Informativa não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte

Nuno Líbano Monteiro
nuno.libanomonteiro@plmj.pt

Filipa Cansado Carvalho
filipa.cansadocarvalho@plmj.pt